

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA GABINETE

LEI Nº 725/2016

EM, 12 DE JULHO DE 2016.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento do Exercício de 2016, na forma do que estabelece o Inciso II do Artigo 41 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, criando:

Órgão: Fundo Municipal do Meio Ambiente Unidade Orçamentária: Fundo Municipal do Meio Ambiente Função:18 Gestão Ambiental Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental Programa: 503 – Conservação do Meio Ambiente Projeto Atividade: 2087– Conservação do Meio Ambiente Local Elemento de Despesas: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00 33.90.14.00 – Diárias – Civil R\$ 2.000,00 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 5.000,00 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 36.000,00 44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 80.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, ao Orçamento Anual para o exercício de 2016, para atender ao Crédito Especial aberto conforme Art. 1°, utilizando-se recursos previstos no inciso III, do § 1°, do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/64, no valor de R\$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais), sem consumir margem autorizada na Lei Orçamentária para o exercício de 2016 com Créditos Suplementares com a utilização de Recursos com base no inciso III, do § 1°, do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/64.

Art. 3º Ficam alteradas as ações constantes do Plano Plurianual e seus respectivos valores, em decorrência das alterações provocadas por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jun Iti Hada Prefeito Municipal.

Av. 13 de Maio, nº 305 – CEP.: 79.390-000 – Fone/Fax: 0XX 67 3268-1104/1383 Publicado no Jornal de Circulação Estado do Pantanal Nº______ Data

By Digitar on 2025-02-13T09:05:08

Quarta-feira, 13 de julho de 2016		
	And the second of China Manufral de Bodogana Andreas Andreas Manufral de Bodogana	ENTADO DO PANTANAL
 ENERVICINAL BAZZANO BARBONAL ENERVICINAL BAZZANO BARBONAL ENTADIO DE MATIO GROSSO DO SUL MUNICIPIO DE JARDIN LEI Nº 188201 ANDICIPIO DE JARDIN LEI Nº 188201 ANDICIPIO DE JARDIN LEI Nº 188201 ANDICIPIO DE JARDIN ENERVIX SON VOIRS CON PLACES RUSS NOS LOTEAMENTOS DE RUSS NOS LOTEAMENTOS DE RUSS NOS LOTEAMENTOS DE RUNS NOS LOTEAMENTOS DE RUSS NOS LOTEAMENTOS DE RUNS RUNS NOS LOTEAMENTOS DE RUNS RUNS NOS LOTEAMENTOS DE RUNS RUNS RUNS RUNS RUNS RUNS RUNS RUNS	 TA. 27/05/2016 TA. 27/05/2016 TA. 27/05/2016 TA. 27/05/2016 TA. 27/05/2016 ENDORMETINE DOS SANTOS NETO. CONTRATANTE / EUGEBO UNDESCONTRATAOL ANNI. ARGNO MANTINE DOS SANTOS NETO. CONTRATANTE / EUGEBO ANNI. ARGNO MANTINE DOS SANTOS NETO. CONTRATANTE / EUGEBO ANNI. ARGNO MANTINE DOS SANTOS NETO. CONTRATANTE REPORT DO DE SANTOS NETO. ENDORMETINE DOS SANTOS NETO. ANNI. ARGNO MANTINE REPORT ANNI. ARGNO MANTINE REPORT ANNI. ARGNO MANDINE ANNI. ANNI. ARGNO MANDINE ANNI. ARGNO MANDINE ANNI.	Accetaria Municipal de Governo. Latitações e Contratos Latitações e Contratos Extratos Extentos </td